



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00254/2018

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 11/06/2015, nos termos do Acórdão de fls. 260/264, publicado no "DOC" de 18/01/2016, constante do Processo nº **711.317** – Tomada de Contas Especial, referente à **Prefeitura Municipal de Santo Hipólito**, decidiu pela **responsabilidade solidária**, dos Srs. Soraya Xavier Chaves Zille, Basílio Xavier Chaves e Marcus Vinícius Xavier Chaves, representantes do espólio do Sr. Pedro Chaves, Prefeito, na época, e o Sr. Milton Ferreira Silva, CPF: 204.581.346-00 e determinou a **restituição** aos **cofres do Estado de Minas Gerais** pelos representantes do espólio do Sr. **Pedro Chaves**, com endereço na Rua Marciano Gomes Carneiro, 17, Senhora da Glória, Santo Hipólito, MG, CEP: 39.210-000, no valor de R\$38.198,39 (trinta e oito mil cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que atualizados monetariamente e acrescido de juros, perfazem a quantia de **RS211.930,76** (duzentos e onze mil novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), de parte do valor repassado pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais ao Município de Santo Hipólito, MG, mediante Convênio n. DER-30.219/04, referente à compra de material betuminoso, tendo em vista a comprovação que o objeto do convênio não foi executado integralmente e parte do material sofreu deterioração e desperdício, causando prejuízo ao erário. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/04/2018, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal e que os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN n. 3/2013, bem como art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 11182, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 11 do mês de maio de 2018. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa, a subscrevo.

X X X X X X X X X X X X X X X X X



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00254/2018
PROCESSO: 711317
EXERCÍCIO: 2006
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 11/06/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/01/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 23/02/2016
RESPONSÁVEL: PEDRO CHAVES
CPF: 066.844.676-53

Restituição

Restituição aos **cofres estaduais** (responsabilidade solidária), de parte do valor repassado pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais ao Município de Santo Hipólito, MG, mediante Convênio n. DER-30.219/04, referente à compra de material betuminoso, tendo em vista a comprovação que o objeto do convênio não foi executado integralmente e parte do material sofreu deterioração e desperdício, causando prejuízo ao **Soma valor(es) histórico(s):** R\$ 38.198,39

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
09/2004	R\$ 38.198,39	2,0936451	165,0 %	R\$ 211.930,76
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 211.930,76

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 211.930,76

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/04/2018.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Responde solidariamente pela restituição o Sr. Milton Ferreira da Silva – CPF: 204.581.346-00

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-11182